



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º O Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.242 de 21 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A contribuição suplementar do Município, para a recuperação do passivo atuarial e financeiro, é de 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 61.

Parágrafo único. A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência dezembro de 2023, obedecendo a partir da competência subsequente, o escalonamento que segue:

Alíquota	Competência inicial	Competência final
19,00% (dezenove por cento)	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
20,93% (vinte inteiros e noventa e três centésimos por cento)	Janeiro de 2025	Dezembro de 2030
19,01% (dezenove inteiros e um centésimo por cento)	Janeiro de 2031	Dezembro de 2052
19,02% (dezenove inteiros e dois centésimos por cento)	Janeiro de 2053	Dezembro de 2054
19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento)	Janeiro de 2055	Dezembro de 2055

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 1º de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 57 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A apresentação do presente Projeto de Lei se faz necessária ante a necessidade de adequação da legislação municipal que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social do Município (FUPS) às alterações sugeridas na Avaliação Atuarial entregue em março deste ano, que estabeleceram alternativas para amortização do déficit atuarial calculado.

A Avaliação Atuarial Anual é estabelecida de forma obrigatória pela Constituição Federal para os Municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social de seus servidores. Refere-se basicamente em um cálculo ou uma projeção dos recursos necessários para custear os benefícios previstos no plano de previdência municipal. Para tanto, estabelece alíquotas de contribuição e recolhimento, para o servidor e o Município, de forma a dar sustentabilidade ao referido Fundo. Esta Avaliação Atuarial é feita por um Profissional Atuário contratado pelo Município e pago pelo Fundo de Previdência, sendo realizada anualmente conforme prevê a CF/88 e está arquivada junto à Administração Municipal para consultas.

Conforme prevê a Avaliação Atuarial deste ano, as alíquotas de contribuição dos servidores e a alíquota de contribuição normal do Município permanecem as mesmas, sendo alteradas somente as alíquotas de amortização do passivo que o Município vem repassando de forma a atingir o equilíbrio atuarial. Em síntese, a contribuição patronal para o ano de 2024 será de 15%, acrescida da amortização do déficit de 19%, totalizando assim 34% de contribuição.

A alteração das alíquotas será implementada a partir do exercício de 2024, conforme apontado na Avaliação Atuarial, sendo mantida até essa data a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

Com tal alteração, a legislação municipal guardará perfeita harmonia com o disposto na Constituição da República, contribuindo para a diminuição do déficit atuarial do Fundo de Previdência Municipal.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 1º de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E4C-A824-5283-634F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 01/09/2023 15:11:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/6E4C-A824-5283-634F>